



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO Nº 12/2022

DATA: 03/01/2022

RUBRICA: _____

CRM V-RR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

PROCEDÊNCIA: FINANCEIRO

LOCALIDADE: BOA VISTA - RR

ASSUNTO: PROCESSO ABERTO PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL 2022

INTERESSADO: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV/RR

ENDEREÇO: RUA ADOLFO BRASIL, 370 SÃO FRANCISCO BOA VISTA
– RR.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		



CRMV-RR

Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima

Tel.: (095) 3224-5103 Cel. (95) 98115-4525

E-mail crmvr.rr@gmail.com – site www.crmvrr.org.br

Site CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu



Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.001-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Centro de Custo: 2.01.01.001 - Fiscalização

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	3.500,00	3.500,00
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	3.500,00	3.500,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2022

Méd. Vet. Jose Ricardo Soares da Silva
Presidente
CRMV-RR nº 0100-VP
009.363.147-29

Zoot. Jalison Lopes
Tesoureiro
CRMV-RR nº 0048-ZP
035.965.566-19

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.001-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**Centro de Custo:** 1.01.02.003 - Material de Consumo

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	1.200,00	1.200,00
EMPENHADO	300,00	300,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	1.200,00	1.200,00
LIQUIDADO	300,00	300,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	300,00	300,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2022

Méd. Vet. Jose Ricardo Soares da Silva
Presidente
CRMV-RR nº 0100-VP
009.363.147-29

Zoot. Jalison Lopes
Tesoureiro
CRMV-RR nº 0048-ZP
035.965.566-19



CNPJ: 00.376.437/0001-24
IE: 24.004919-1
E-mail: postosabelgalinha@hotmail.com
Av. Ville Roy, 3942-E- Aparecida
CEP: 69.306-405
Fone: (95) 3623-5155 - 3623-0808

AO
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima- CRMV/RR
BOA VISTA -RR

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR ANP/ LITRO	PERCETUAL DE DESCONTO ANP (Preço Médio)	VALOR UNITÁRIOS
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6,498	1%	6,44

CONDIÇÕES DE VENDA

Validade da proposta: 30 dias.

Declaração de Despesas: Na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem o objeto.

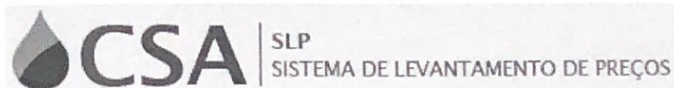
Banco: Banco do Brasil S/A **Agência:** 2617-4 **C/C:** 5574-3

Contato: Miuri (98111-0561) / Bianca Mesquita (98112-1221)

Boa vista-RR, 22 de fevereiro de 2022

Auto Posto Abel Galinha Ltda

Bianca T. Avelino Mesquita
Sócia-Administradora



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : 2022 - Fevereiro **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço médio	Preço ao Consumidor desvio padrão	Preço mínimo	Preço máximo
Boa Vista	35	6,498	0,049	6,410	6,600

Exportar

Data de Emissão : 23/02/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA – CNPJ 00.376.437/0001-24



1. ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR, nacionalidade brasileiro, natural de Boa Vista - RR, estado civil, casado no regime de casamento comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/03/1962, profissão empresário, portador do CPF 182.865.852-91, documento de identidade nº 46817 SSP/RR, domicílio e residência na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 57 – Bairro São Pedro, município de Boa Vista, estado de Roraima e CEP 69306-685 e,

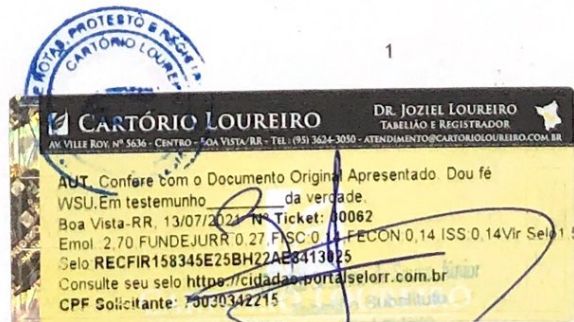
2. BIANCA THOME AVELINO MESQUITA, nacionalidade brasileira, natural de Boa Vista - RR, estado civil, casado no regime de casamento comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1967, profissão empresária, portadora do CPF 182.819.072-15, documento de identidade nº 62114 2º Via SSP/AM, domicílio e residência na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 57 – Bairro São Pedro, município de Boa Vista, estado de Roraima e CEP 69306-685, Únicos sócios da sociedade AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA e o seu domicílio na Avenida Ville Roy, Número 3942, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - Roraima, CEP 69306-000, registrada na Junta Comercial de 02 de Janeiro de 1995, sob o NIRE 1420004641-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.437/0001-24, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia, BIANCA THOME AVELINO MESQUITA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - O endereço passa a ser na Avenida Ville Roy, Número 3942, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - Roraima, CEP 69306-665.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude das alterações havidas fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, com nome de fantasia **AUTO POSTO ABEL GALINHA**, e o seu domicílio na Avenida Ville Roy, Número 3942, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - Roraima, CEP 69306-665, e filiais também nesta cidade com endereço: Na Av. Mario Homem de Melo Nº 4840, Bairro Caimbé, CEP 69312-000; Av. Princesa Isabel Nº 14100, Bairro Caimbé, 69312-020; Av. Mario Homem de Melo, Nº 2983, Bairro Liberdade, CEP 69312-000; Av. Capitão Julio Bezerra, Nº 2276, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69306-025; Av. Centenário, Nº 2142, Bairro Cinturão Verde, CEP 69312-377; Av. Mario Homem de Melo, Nº 2263, Bairro Mecejana, CEP 69304-350 e na Av. General Ataíde Teive, Nº 3751, Bairro Asa Branca, CEP 69312-242. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas e mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócios	Nº de Quotas	Percentual %	Valor R\$
ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR	100.000	50,00	100.000,00
BIANCA THOME AVELINO MESQUITA	100.000	50,00	100.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

3ª O objeto é exploração de:

Código	Especificação
4731-8/00	Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores;
4732-6/00	Comércio Varejista De Lubrificantes;
4681-8/02	Comércio Atacadista De Combustíveis Realizado Por Transportador Retalhista
4681-8/05	(T.R.R.);
4784-9/00	Comércio Atacadista De Lubrificantes;
4930-2/02	Comércio Varejista De Gás Liquefeito De Petróleo (Glp);
	Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças,
4723-7/00	Intermunicipal, Interestadual E Internacional;
4729-6/02	Comércio Varejista De Bebidas;
4520-0/05	Comércio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniência;
	Serviços De Lavagem, Lubrificação E Polimento De Veículos Automotores.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1995 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)





5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002).

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



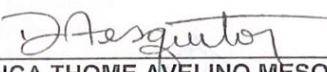
3

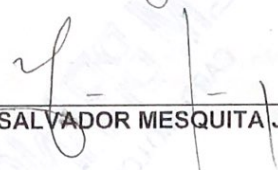
CARTÓRIO LOUREIRO	
TABELÃO E REGISTRADOR	
N.º 1111 R.º 5636 - Centro - Boa Vista/RR - TEL: (95) 3624-3111 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR	
AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé	
WSU. Em testemunho da verdade	
Boa Vista-RR, 13/07/2021 N.º Ticket: 00062	
Emol. 2,70 FUNDEJURR 0-27 FISC 0-14 FECON 0-14 ISS 0-14 Vlr Selo 1	
Selo: REC FIR 1583450 X5BK YBG 218CUE96	
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br	
CPF Solicitante: 76030742245	

14 Fica eleito o foro de Boa Vista/RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor sendo destinada a Junta Comercial do Estado de Roraima para registro e arquivamento.

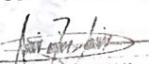
Boa Vista/RR, 10 de Dezembro de 2014.


BIANCA THOME AVELINO MESQUITA


ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015 SOB Nº: 472182
Protocolo: 15/000356-0, DE 21/01/2015
Empresa: 14 2 0004641 3
AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA


AILAN DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO GERAL





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

CONTRATO CRMV-RR Nº 003/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
DE MEDICINA VETERINÁRIA DE
RORAIMA – CRMV/RR E A EMPRESA AUTO
POSTO ABEL GALINHA LTDA, NA FORMA
ABAIXO MENCIONADA.**

I - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob nº 14.444.301/0001-19, com sede situada na Rua Adolfo Brasil, 370, São Francisco, nesta Capital, por seu representado Presidente, Méd. Vet. José Ricardo Soares da Silva, CRMV-RR 00100, CPF nº 009.363.147-29, doravante designado **CONTRATANTE**.

II – AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.376.437/0001-24, com endereço na Av. Ville Roy, 3942, Aparecida, CEP nº 69306-405, Boa Vista-RR, telefone/fax 3623.0808, e-mail postosabelgalinha@hotmail.com, neste ato representada por Bianca T. Avelino Mesquita, como **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, tendo em vista o resultado das Cotações de Preços – Dispensa de Licitação, realizado pelo CRMV-RR. Nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do **CONTRATANTE**, em consonância com a proposta da **CONTRATADA** e as disposições da Cotação de Preços, que integram este contrato, independentemente de transcrição, de acordo com o consumo médio aproximado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO
01	Gasolina Comum	12 meses

1.1 Poderá ocorrer alteração na quantidade em consequência de aumento ou diminuição da frota, independentemente de aditamento ao presente contrato.



Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima

Tel.: (095) 3224-5103 Cel. (95) 98115-4525

E-mail crmvr.rr@gmail.com – site www.crmvrr.org.br

Site CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

O combustível deverá ser entregue no momento da solicitação, nas dependências da **CONTRATADA**, mediante apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO**, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecida, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago, por litro de combustível, será de R\$: 6,44 (Seis Reais e quarenta e quatro centavos), conforme cotação de preço recebida pela **CONTRATADA**.

3.2 - O pagamento do combustível consumido será efetuado mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal ao administrativo, acompanhada de todas as autorizações de fornecimento do período respectivo e as certidões negativas.

3.3 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

3.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque, e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer o combustível solicitado a qualquer hora do dia, de domingo a domingo;

4.2 - Encaminhar mensalmente, nota/fiscal do combustível fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima
Tel.: (095) 3224-5103 Cel. (95) 98115-4525
E-mail crmvr.rr@gmail.com – site www.crmvrr.org.br
Site CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

O presente Contrato terá que ter sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

7.1 - Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.2 - Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

7.2.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

7.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante dos serviços prestados no mês, sem prejuízo das demais penalidades legais;

7.2.3 - declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

7.3 - A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima
Tel.: (095) 3224-5103 Cel. (95) 98115-4525
E-mail crmvr.rr@gmail.com – site www.crmvrr.org.br
Site CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

8.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

9.2 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do **CONTRATANTE** ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do **CONTRATANTE**.

9.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

9.4 - Qualquer tolerância do **CONTRATANTE**, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do **CONTRATANTE**.

9.6 - Este contrato será gerido pelos servidores, Maiara Magri Moreno Meira Medeiros e Nilton Cesar Gomes Barbosa, telefone nº 95 3224 5103 ou 95- 98115-4525.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

Boa Vista-RR, 10/03/2022



Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima
Tel.: (095) 3224-5103 Cel. (95) 98115-4525
E-mail crmvr.rr@gmail.com – site www.crmvrr.org.br
Site CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu

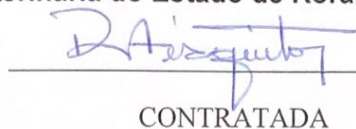




Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima


CONTRATANTE

**Méd. Vet. José Ricardo Soares da
Silva**
Presidente do CRMV-RR

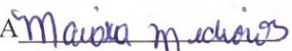

CONTRATADA

Bianca T. Avelino Mesquita
**AUTO POSTO ABEL GALINHA
LTDA**

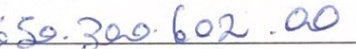
Testemunhas:

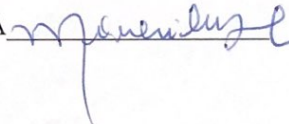
1. NOME: Maiara Magri Moreno M.
Medeiros.

CPF: 873.959.592-72.

ASSINATURA 

2.
NOME: 

CPF: 

ASSINATURA 



Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima
Tel.: (095) 3224-5103 Cel. (95) 98115-4525
E-mail crmvr.rr@gmail.com – site www.crmvrr.org.br
Site CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu

